

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 052/2025

Processo nº 23765.012046/2025-91

**TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E AMVS VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA ARMADA LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.078.595/0001-91, com sede na Rua Paulino de Melo nº 42, São José, Barbacena/MG, CEP 36205-038, Telefone: (32) 97400-1103, (32) 3331-3364, E-mail: licitacoes@amvs.com.br, representada neste ato por **Adriano Miranda Oliveira**, CPF nº 089.017.977-80, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23765.018610/2023-18, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **90007/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de segurança e controle de acesso (recepcionistas, vigias, vigilantes e bombeiros civis), de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	30136	3.3.90.37.03	Prestação de serviços mensais de Vigilância Armada	Unidade	12

1.1.1.1. O item 2 tem composição conforme a tabela abaixo:

ITEM 2			
SERVIÇO	TURNO	JORNADA	NÚMERO DE

			POSTOS
Vigilante	Diurno	12x36h	04
Vigilante	Noturno	12x36h	04
Vigilante	Diurno	44h	02
TOTAL			10

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 132.258,52** (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.587.102,24** (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30136	Prestação de <u>serviços mensais</u> de Vigilância Armada	Unidade	12	R\$132.258,52	R\$1.587.102,24

3.1.1. O item 2 tem composição conforme a tabela abaixo:

ITEM 2				
SERVIÇO	TURNO	JORNADA	NÚMERO DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO
Vigilante	Diurno	12x36h	04	R\$ 55.104,64
Vigilante	Noturno	12x36h	04	R\$ 62.960,39
Vigilante	Diurno	44h	02	R\$ 14.193,50
TOTAL			10	R\$ 132.258,52

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **20/09/2025** e encerramento em **20/09/2026**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26443/155903	10.302.5118.8585.0031	234198	1002A003NR	339037-03	R\$1.587.102,24

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507/2018).

9.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.6. Quando da extinção, deverá ser verificado o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os

documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE reterá:

9.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, pela CONTRATADA, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, nos termos da legislação que rege a matéria; e

9.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da empresa CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, no limite dos valores retidos, situação na qual o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas (art. 8º, inciso § 3º, do Decreto n.º 9.507/2018).

9.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

9.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

9.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Ebserh, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

9.10. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.10.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REPACTUAÇÃO

10.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados estão definidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 04/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 05/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51904235** e o código CRC **3F502062**.

Referência: Processo nº 23765.012046/2025-91 SEI nº 51904235

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 - UASG 155012

Nº Processo: 23525007349202515. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS PARA A UTIN - REANIMADORES, PROTETORES E OUTROS. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90071-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

DANIEL CAPOBIANGO PINTO

Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/08/2025) 155012-26443-2024NE800218

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - UASG 155012

Nº Processo: 23525008223202568. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (AGULHAS ANESTESIA, BIÓPSIA, MIELOGRAMA, ECOGRAFIA, OUTRA). Total de Itens Licitados: 33. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90068-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

DANIEL CAPOBIANGO PINTO

Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/08/2025) 155012-26443-2024NE800218

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 - UASG 155012

Nº Processo: 23525009000202518. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CARGAS E GRAMPEADORES. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90078-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

DANIEL CAPOBIANGO PINTO

Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/08/2025) 155012-26443-2024NE800218

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025 - UASG 155012

Nº Processo: 23525011398202552. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SERINGAS E AGULHAS. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90093-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

BIBIANA BRANDES COLNAGHI

Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/08/2025) 155012-26443-2024NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90033/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23529003305202586. , publicada no D.O.U de 18/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos médico hospitalares I, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário da Grande Dourados - HU-UFGD, vinculado à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD e demais participantes, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 12 (DOZE) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento. Novo Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, Nº 558, Altos do Indaia, Dourados/ms Altos do Indaia - DOURADOS - MSEntrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARINO BENTO TATARA

Agente de Licitação

(SIDECE - 05/08/2025) 155016-26443-2025NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 155009

Número do Contrato: 20/2022.
Nº Processo: 23522.012350/2022-49.
Pregão. Nº 66/2022. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA. Contratado: 00.658.799/0001-08 - PALMACEA JARDINS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/10/2025 a 16/10/2026.. Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 662.621,28. Data de Assinatura: 05/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.012046/2025-91.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 26.078.595/0001-91 - AMVS VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de segurança e controle de acesso (receptionistas, vigias, vigilantes e bombeiros civis), de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/09/2025 a 20/09/2026. Valor Total: R\$ 1.587.102,24. Data de Assinatura: 05/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 23765.002320/2023-52.
Pregão. Nº 47/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 21.477.534/0002-64 - MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 5 (cinco) unidades para o item 26, acarretando um impacto financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do item 26, a contar de 01/08/2025. Vigência: 01/08/2025 a 02/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.175.451,78. Data de Assinatura: 01/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 8/2025.
Nº Processo: 23765.006852/2024-40.
Pregão. Nº 90054/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 21.477.534/0002-64 - MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da matriz pela filial da contratada na execução do contrato administrativo.. Vigência: 01/08/2025 a 24/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.368.149,05. Data de Assinatura: 01/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar HU-UFJF, representada pela Gerência Administrativa, resolve: I) NOTIFICAR a empresa CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.297.473/0001-04, de que o processo administrativo de apuração de irregularidades, PAIF nº 069/2025, foi instaurado nesta unidade hospitalar em seu desfavor, em decorrência do descumprimento editalício quanto à entrega dos itens do empenho nº 2022NE001335. II) Considerando todos os fatos e evidências que constam dos autos, foi decretada à empresa a imposição das sanções de MULTA MORATÓRIA DE R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A EBSERH POR NOVE MESES. III) Em face de a empresa atuada se encontrar em lugar incerto e não sabido, notifica-se o responsável legal, com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, para, querendo, apresentar RECURSO administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. A peça recursal deverá dirigida à Gerência Administrativa, podendo ser na forma eletrônica, pelo e-mail: cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br, ou em meio físico, no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-110, aos cuidados da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos. IV) O processo administrativo encontra-se instruído no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e para vista ao interessado deverá haver solicitação através do e-mail cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para interposição do RECURSO.

Juiz de Fora/MG, 5 de agosto de 2025.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.001232/2020-91. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 03.773.700/0083-53 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GER. Objeto: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato nº 022/2020 por implemento de condição resolutiva prevista na cláusula quinta do 5º termo aditivo, nos termos do art. 114, inc. II, do regulamento de licitações e contratos da ebserh - rlce 1.1. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 01/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90105/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23541000157202580. , publicada no D.O.U de 25/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de embalagens em polipropileno para embalar comprimidos, ampolas e frascos pequenos de medicamentos; Ribbon para impressão em embalagens compatíveis com a máquina unitarizadora Opus 30X versão 2014 da fabricante Opuspac. Novo Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi Camobi - SANTA MARIA - RSEntrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANO DA SILVA REIS

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIDECE - 05/08/2025) 155125-26443-2025NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000204202595. Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de endopróteses, bainhas e materiais para embolização para o Hospital Universitário de Santa Maria.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, Camobi - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90108-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos..

JULIANO DA SILVA REIS

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 05/08/2025) 155125-26443-2025NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000255202517. Objeto: PrESTACÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS E PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90114-2025>. Entrega das



Sigla do HUF: HU/UFJF
Contrato nº 052/2025
Objeto resumido: contratação de serviços contínuos de segurança e controle de acesso (vigilantess), de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão-de-obra

Total:
9

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	X	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT ≥ R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados		0
		≤ 3 interessados	X	2
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações		0
		DEMO, Consignação, TIC	X	2
		OPME, Obras, Serv. Eng.		0
4	Discrecionabilidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações		0
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo	X	2
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	X	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	X	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo